

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
E-mail: prefeiturapraia@gmail.com

LEI MUNICIPAL N.º 391 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR PAGAMENTO DE VALORES DECORRENTES DE ACORDO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento e liquidação nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE NO TRABALHO COM EVENTO MORTE, autuada sob o nº 0024293.05.2018.8.13.0674, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) decorrentes estes TERMO DE ACORDO JUDICIAL, tendo como autores da Ação Simone Cassemiro do Prado e outros em face do Município de Espírito Santo do Dourado, perante a Comarca de Silvanópolis (MG).

Parágrafo Único: O valor proposto para homologação do acordo é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que será pago da seguinte forma 05 (cinco) parcelas sendo a 1º(Primeira) em 10/11/2019 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 04 (quatro) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sucessivas de todo dia 10 de cada mês.

Art. 2.º Os recursos financeiros dispendidos terão origem nas dotações orçamentárias pertinentes: 0202 02.02.061.0003.2.010.3190.91.00 31.

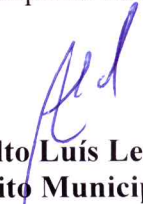
Parágrafo Único: O Pagamento descrito no artigo 1.º, incluem a quitação total da ação, incluindo todas as custas judiciais existente e honorários advocatícios.


Art. 3.º Será parte integrante da presente Lei, na forma de Anexo I, ata do Termo de Audiência, firmado entre as partes perante a Justiça do Foro da Comarca de Silvanópolis (MG).

Art. 4.º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se disposições em contrário.

Espírito Santo do Dourado, 24 de outubro de 2019.


Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO
24/10/2019 a 25/11/2019
NO PADRÃO DE AVISOS

1